

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 213/94 DE 25.03.94. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre alteração na Lei Municipal nº 200/94, que autoriza aquisição de motor de popa de até 60 HP de potência e dá outras providências".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica incluído o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 200/94, de 04 de fevereiro de 1994, com a seguinte redação:

"Artigo 2º -

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor a que se refere o "caput" do presente artigo, poderá ser reajustado de acordo com a variação da UFIRD.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 25 dias do mês de março de 1994.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GISLAINE QUEIROZ FONSECA
Secretária